

recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SEAP, para as providências legais. Em 16/03/2015.

13.387.578-6/14 – Of. Nº 3182/14 – Ministério Público do Estado do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional da servidora MARINEZ DE LOURDES ARRUDA GERMANO, RG 2.107.798-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde. 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 2º, do Decreto Estadual nº 39/2015, a PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL da servidora MARINEZ DE LOURDES ARRUDA GERMANO, RG n.º 2.107.798-4, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, com ônus para origem, 04 até 31 de dezembro de 2015. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SEAP para as providências legais. Em 16/03/2015.

13.387.543-3/14 – Of. Nº 3183/14 – Ministério Público do Estado do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor JORGE LUIZ VIEIRA TRANNIN, RG 4.364.310-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde. 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 2º do Decreto Estadual 39/2015, a PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL do servidor JORGE LUIZ VIEIRA TRANNIN, RG n.º 4.364.310-5, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função médico, para atuar junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, especializada na proteção à saúde pública, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para origem. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SEAP para as providências legais. Em 16/03/2015.

13.387.555-7/14 – Of. Nº 3179/14 - Ministério Público do Estado do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor EDNEI BUENO DO NASCIMENTO, RG 1.154.743-5, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, conforme o art. 2º do Decreto Estadual nº 39/2015, **AUTORIZO** a permanência do empregado público Ednei Bueno do Nascimento, R.G. 1.154.743-5, cedido pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), conforme prorrogação da cessão, resolvida pelo Diretor Presidente da EMATER, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 3. Publique-se e Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/03/2015.

13.387.571-9/14 – Of. Nº 3186/14 – Ministério Público do Estado do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional da servidora LYSLANE COSTA, RG 3.395.272-4, lotada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. 1. À vista da instrução do protocolado e considerando a informação n.º 349/2015 NJA/CC, e desde que respeitadas às regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, **AUTORIZO**, dada a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 2º do Decreto Estadual nº 39/2015, a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL da servidora LYSLANE COSTA, RG n.º 3.395.272-4, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, até 31 de dezembro de 2015. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos

termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SEAP, para as providências legais. Em 16/03/2015.

13.387.563-8/14 – Of. Nº 3185/14 – Ministério Público do Estado do Paraná – solicita prorrogação da disposição funcional da servidora RENIA MARIA GERMANO PINTO DA COSTA RG 953.821-6, lotada no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social -IPARDES. 1. À vista da instrução do protocolado e desde que respeitadas às regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, **AUTORIZO**, dada a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 2º do Decreto Estadual nº 39/2015, a PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL da servidora RÊNIA MARIA GERMANO PINTO DA COSTA, RG n.º 953.821-6, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, até 31 de dezembro de 2015. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SEAP para as providências legais. EM 16/03/2015.

13.497.951-8/14 – OF. Nº 22/15 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Solicita ratificação da autorização do Despacho Governamental do protocolado nº 13.361.526-1, referente ao servidor ROBERTO DE OLIVEIRA PIANTADOSI, RG 1.971.333-4, ocupante do cargo de Investigador da Polícia Civil. 1. Considerando a Deliberação favorável n.º 723/2014, do Conselho da Polícia Civil (fls. 14) e o Despacho Governamental de fls. 29 do protocolo nº 13.361.526-1, RATIFICO a autorização exarada, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, que prorrogou a disposição funcional do servidor ROBERTO DE OLIVEIRA PIANTADOSI, RG n.º 1.971.333-4, ocupante do cargo de Investigador da Polícia Civil, para continuar exercendo suas funções junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ônus para origem, até 31/12/2015. 2. Para o decisum acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SEAP para as providências legais. Em 16/03/2015.

17904/2015

## Casa Civil

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 04/2015-GOVERNO DO ESTADO/ DEFENSORIA PÚBLICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná) e ainda: CONSIDERANDO as disposições do artigo 86, da mesma Lei Complementar; CONSIDERANDO que já se encerraram os trabalhos para a conclusão do 1º Concurso Público para o Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; CONSIDERANDO o cumprimento das Metas do Governo do Estado em estruturar e regulamentar a Defensoria Pública em todas as Comarcas do Paraná; CONSIDERANDO o cumprimento da Constituição Federal pelo Governo do Estado, CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.315.048-0, conforme substanciado no protocolado sob nº 13.488.090-2,

#### RESOLVEM:

Art. 1.º Nomear LEANDRO SACHWEH FLENICK, RG nº 4.819.591, no cargo de Agente Profissional da Defensoria, Região Sudeste, função de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º O provimento do cargo será efetuado nos termos do artigo 246, da Lei Complementar nº 136/2011.

Art. 3.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo acima referido.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

17901/2015